



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.558, de 13 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.558/2018:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 16.563,33 (dezesesse mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, destinado a:

0211.04-06.182.0014.2920-449052.00	Equipamentos e matérias permanentes – E 20	4.000,00
0211.04-06.182.0014.2921-449052.00	Equipamentos e matérias permanentes – E 21	3.000,00
0211.04-06.182.0014.2922-449052.00	Equipamentos e matérias permanentes – E 22	1.933,33
0211.04-06.182.0014.2923-449052.00	Equipamentos e matérias permanentes – E 23	3.000,00
0211.04-06.182.0014.2926-449052.00	Equipamentos e matérias permanentes – E 26	1.000,00
0211.04-06.182.0014.2927-449052.00	Equipamentos e matérias permanentes – E 27	1.000,00
0211.04-06.182.0014.2929-449052.00	Equipamentos e matérias permanentes – E 29	2.630,00

Art. 2º. O valor do crédito compreendido nos art. 1º desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes das anulações de dotações próprias das Emendas Impositivas do orçamento vigente (PREFEITURA) no valor **R\$ 16.563,33 (dezesesse mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

0211.04-06.182.0014.2920-339030.00	Material Consumo Manut. das atividades- E 20	4.000,00
0211.04-06.182.0014.2921-339030.00	Material Consumo Manut. das atividades- E 21	3.000,00
0211.04-06.182.0014.2922-339030.00	Material Consumo Manut. das atividades- E 22	1.933,33
0211.04-06.182.0014.2923-339030.00	Material Consumo Manut. das atividades- E 23	3.000,00
0211.04-06.182.0014.2926-339030.00	Material Consumo Manut. das atividades- E 26	1.000,00
0211.04-06.182.0014.2927-339030.00	Material Consumo Manut. das atividades- E 27	1.000,00
0211.04-06.182.0014.2929-339030.00	Material Consumo Manut. das atividades- E 29	2.630,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.

Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

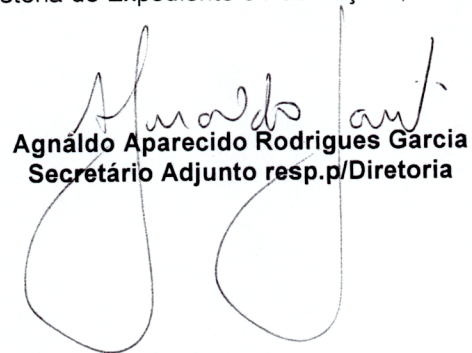
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de dezembro de 2018.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria